



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, NO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE

LOCAL: DISTRITO DE DONATOS, PIRES FERREIRA - CE

FONTE: SINAPI 2023/12 SEM DESONERAÇÃO // BDI: 22,23% // LS: 115,02% (HORISTA); 71,66% (MENSALISTA)

DATA: 02/08/2024

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

91946	SUPOORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 10,78	R\$ 10,78
					TOTAL Serviço:	R\$ 48,47
					VALOR:	R\$ 48,47

19.1.1. 88497 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	UN	0,08020000	R\$ 0,71	R\$ 0,06
00043626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	SINAPI	KG	1,33890000	R\$ 2,12	R\$ 2,84
					TOTAL Material:	R\$ 2,90
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36100000	R\$ 29,40	R\$ 10,61
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12030000	R\$ 21,17	R\$ 2,55
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 13,16
					VALOR:	R\$ 16,03

19.1.2. 88496 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	UN	0,08020000	R\$ 0,71	R\$ 0,06

CNPJ: 10.462.208/0001-86. RUA MARIA ANTUSA SOARES PASSOS, Centro, CEP: 62255-000. Tel.: (88) 3651-1081. Email: prefeituradepiresferreira@gmail.com.

WILSON MARTINS
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 061496



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

Decreto



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, NO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE

LOCAL: DISTRITO DE DONATOS, PIRES FERREIRA - CE

FONTE: SINAPI 2023/12 SEM DESONERAÇÃO // BDI: 22,23% // LS: 115,02% (HORISTA); 71,66% (MENSALISTA)

DATA: 02/08/2024

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

00043626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	SINAPI	KG	1,33890000	R\$ 2,12	R\$ 2,84
					TOTAL Material:	R\$ 2,90
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,74190000	R\$ 29,40	R\$ 21,81
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,24730000	R\$ 21,17	R\$ 5,24
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 27,05
					VALOR:	R\$ 29,92

19.1.3. 88488 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,22850000	R\$ 25,18	R\$ 5,75
					TOTAL Material:	R\$ 5,75
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22700000	R\$ 29,40	R\$ 6,67
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07570000	R\$ 21,17	R\$ 1,60
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 8,27
					VALOR:	R\$ 14,02

CNPJ: 10.462.208/0001-86. RUA MARIA ANTUSA SOARES PASSOS, Centro, CEP: 62255-000. Tel.: (88) 3651-1081. Email: prefeituradepiresferreira@gmail.com.

UFR
WIEGO MARTINS
Engenheiro Civil
CREA/CE Nº 00770111

[Handwritten Signature]



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

Diuto



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, NO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE

LOCAL: DISTRITO DE DONATOS, PIRES FERREIRA - CE

FONTE: SINAPI 2023/12 SEM DESONERAÇÃO // BDI: 22,23% // LS: 115,02% (HORISTA); 71,66% (MENSALISTA)

DATA: 02/08/2024

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

19.1.4. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00007356	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,22850000	R\$ 25,18	R\$ 5,75
TOTAL Material:					R\$ 5,75	
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000	R\$ 29,40	R\$ 4,80
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05440000	R\$ 21,17	R\$ 1,15
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 5,95	
VALOR:					R\$ 11,69	

19.2.1. 102201 APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	UN	0,50000000	R\$ 0,71	R\$ 0,36
00043652	MASSA PARA MADEIRA - INTERIOR E EXTERIOR	SINAPI	KG	0,37580000	R\$ 8,54	R\$ 3,21
TOTAL Material:					R\$ 3,57	
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45190000	R\$ 29,40	R\$ 13,29
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 13,29	

CNPJ: 10.462.208/0001-86. RUA MARIA ANTUSA SOARES PASSOS, Centro, CEP: 62255-000. Tel.: (88) 3651-1081. Email: prefeituradepireseferreira@gmail.com.

Diego
DIEGO MARTINS
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 061300000

Diuto



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

Docente



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, NO MUNICÍPIO DE PIREs FERREIRA - CE

LOCAL: DISTRITO DE DONATOS, PIREs FERREIRA - CE

FONTE: SINAPI 2023/12 SEM DESONERAÇÃO // BDI: 22,23% // LS: 115,02% (HORISTA); 71,66% (MENSALISTA)

DATA: 02/08/2024

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

VALOR: R\$ 16,83

19.2.2. 102219 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005318 DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	L	0,01400000	R\$ 22,00	R\$ 0,31
00007311 TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	SINAPI	L	0,14030000	R\$ 38,09	R\$ 5,34
TOTAL Material:					R\$ 5,65

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,38050000	R\$ 29,40	R\$ 11,19
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 11,19
VALOR:					R\$ 16,82

20.1.1. 99804 LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00044329 DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	SINAPI	L	0,00600000	R\$ 13,61	R\$ 0,08
TOTAL Material:					R\$ 0,08
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,24800000	R\$ 21,17	R\$ 5,25

CNPJ: 10.462.208/0001-86. RUA MARIA ANTUSA SOARES PASSOS, Centro, CEP: 62255-000. Tel.: (88) 3651-1081. Email: prefeituradepiresferreira@gmail.com.

Diego Martins
DIEGO MARTINS
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 06149296-1

Diego



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

Diante



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, NO MUNICÍPIO DE PIREs FERREIRA - CE

LOCAL: DISTRITO DE DONATOS, PIREs FERREIRA - CE

FONTE: SINAPI 2023/12 SEM DESONERAÇÃO // BDI: 22,23% // LS: 115,02% (HORISTA); 71,66% (MENSALISTA)

DATA: 02/08/2024

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 5,25
VALOR:	R\$ 5,33

20.1.2. 99807 LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00044329 DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	SINAPI	L	0,00600000	R\$ 13,61	R\$ 0,08
TOTAL Material:					R\$ 0,08

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07300000	R\$ 21,17	R\$ 1,55
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 1,55
VALOR:					R\$ 1,62

20.2.1. 00039621 BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA (PAR)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00039621 BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA	SINAPI	PAR	1,00000000	R\$ 1.162,15	R\$ 1.162,15
TOTAL Material:					R\$ 1.162,15
VALOR:					R\$ 1.162,15

CNPJ: 10.462.208/0001-86. RUA MARIA ANTUSA SOARES PASSOS, Centro, CEP: 62255-000. Tel.: (88) 3651-1081. Email: prefeituradepiresferreira@gmail.com.

Diego Martins
DIEGO MARTINS
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 001273/1-4

Diego Martins



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

Donato



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, NO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE

LOCAL: DISTRITO DE DONATOS, PIRES FERREIRA - CE

FONTE: SINAPI 2023/12 SEM DESONERAÇÃO // BDI: 22,23% // LS: 115,02% (HORISTA); 71,66% (MENSALISTA)

DATA: 02/08/2024

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

COMP.6 BRISE EM MADEIRA PAU D' ARCO, COM RÉGUAS CANTOS ABAULADOS 10 X 2CM, PROTEGIDAS DUAS DEMÃOS DE SPARLACK CETOL DECK SEMI-BRILHO, EM TODAS AS FACES, ANTES DO ASSENTAMENTO (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
112512	Deck em madeira - régua de pau d' arco 10 x 2 cm, cantos abaulados	ORSE	m	11,00000000	R\$ 28,50	R\$ 313,50
112513	Parafuso de metal, 1/4" x 10cm, cabeça chata e fenda	ORSE	un	10,00000000	R\$ 2,16	R\$ 21,60
101691	Parafuso metal 2 1/2" x 12 p/ bucha s-10	ORSE	un	5,00000000	R\$ 0,88	R\$ 4,40
108876	Ripão massaranduba serrada 5,5cm x 3,5cm	ORSE	m	1,10000000	R\$ 22,50	R\$ 24,75
103071	Verniz SPARLACK CETOL DECK antiderrapante, p/proteção de superfícies externas de madeira, inclusive decks de piscinas e similar	ORSE	l	0,57600000	R\$ 114,18	R\$ 65,77
TOTAL Material:					R\$ 430,02	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,60000000	R\$ 27,54	R\$ 44,06
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,60000000	R\$ 21,17	R\$ 33,87
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 77,93	
VALOR:					R\$ 507,95	

20.2.3. 100875 BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00036215	BANCO ARTICULADO PARA BANHO, EM ACO INOX POLIDO, 70° CM X 45° CM	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 1.145,19	R\$ 1.145,19
00004351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO 5-8	SINAPI	UN	8,00000000	R\$ 22,88	R\$ 183,04

CNPJ: 10.462.208/0001-86. RUA MARIA ANTUSA SOARES PASSOS, Centro, CEP: 62255-000. Tel.: (88) 3651-1081. Email: prefeituradepiresferreira@gmail.com.

Uilgo
UILGO MARTINS
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 06149896-30

Uilgo



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, NO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE

LOCAL: DISTRITO DE DONATOS, PIRES FERREIRA - CE

FONTE: SINAPI 2023/12 SEM DESONERAÇÃO // BDI: 22,23% // LS: 115,02% (HORISTA); 71,66% (MENSALISTA)

DATA: 02/08/2024

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

					TOTAL Material:	R\$ 1.328,23	
Mão de Obra com Encargos Complementares			FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,26470000	R\$ 27,14	R\$ 34,32	
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39850000	R\$ 21,17	R\$ 8,44	
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 42,76	
					VALOR:	R\$ 1.370,98	

20.2.4. 103304 INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021 (UN)

Material			FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00042439	BANCO COM ENCOSTO, 1,60M* DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 1.207,84	R\$ 1.207,84	
					TOTAL Material:	R\$ 1.207,84	
Mão de Obra com Encargos Complementares			FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,96970000	R\$ 27,90	R\$ 27,05	
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,64650000	R\$ 21,17	R\$ 13,69	
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 40,74	
					VALOR:	R\$ 1.248,57	

20.2.5. 103946 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022 (M2)

CNPJ: 10.462.208/0001-86. RUA MARIA ANTUSA SOARES PASSOS, Centro, CEP: 62255-000. Tel.: (88) 3651-1081. Email: prefeituradepiresferreira@gmail.com.

Diego Martins
DIEGO MARTINS
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 061498/95





PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA



COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,23
R	Riscos	1,27
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	7,40
I	Impostos	5,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
	BDI =	22,23%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

0

CNPJ: 10.462.208/0001-86. RUA MARIA ANTUSA SOARES PASSOS, Centro, CEP: 62255-000. Tel.: (88) 3651-1081. Email: prefeituradepiresferreira@gmail.com.

DIEGO MARTINS
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 06149806-10



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, NO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE
LOCAL: DISTRITO DE DOMATOS, PIRES FERREIRA - CE
FONTE: SINAPI, 2023/12 SEMI DESONERAÇÃO // BDI: 22,23% // I.S.: 115,02% (HORISTA); 71,66% (MENSALISTA)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 102.666,05	100,00% R\$ 102.666,05								100,00% R\$ 102.666,05
2	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 111.487,77	80,00% R\$ 89.190,22	20,00% R\$ 22.297,55							100,00% R\$ 111.487,77
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 20.083,67	50,00% R\$ 10.041,84	50,00% R\$ 10.041,83							100,00% R\$ 20.083,67
4	ESTRUTURAS	R\$ 321.558,91		50,00% R\$ 160.779,46	50,00% R\$ 160.779,45						100,00% R\$ 321.558,91
5	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 67.367,43			100,00% R\$ 67.367,43						100,00% R\$ 67.367,43
6	ESQUADRIAS DE MADEIRA	R\$ 28.324,13				100,00% R\$ 28.324,13					100,00% R\$ 28.324,13
7	ESQUADRIAS METÁLICAS	R\$ 49.380,61				100,00% R\$ 49.380,61					100,00% R\$ 49.380,61
8	VIDROS E ESPELHOS	R\$ 1.936,04				100,00% R\$ 1.936,04					100,00% R\$ 1.936,04
9	COBERTURA	R\$ 61.225,13			100,00% R\$ 61.225,13						100,00% R\$ 61.225,13
10	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 36.796,12			100,00% R\$ 36.796,12						100,00% R\$ 36.796,12
11	TETOS E FORROS	R\$ 18.268,73			100,00% R\$ 18.268,73						100,00% R\$ 18.268,73
12	REVESTIMENTO DE PAREDES	R\$ 145.466,90				20,00% R\$ 29.093,38	80,00% R\$ 116.373,52				100,00% R\$ 145.466,90
13	PISOS INTERNOS E EXTERNOS	R\$ 150.590,47				20,00% R\$ 30.118,09	80,00% R\$ 120.472,38				100,00% R\$ 150.590,47
14	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 32.658,65		20,00% R\$ 6.531,73	20,00% R\$ 6.531,73	20,00% R\$ 6.531,73	20,00% R\$ 6.531,73	20,00% R\$ 6.531,73	20,00% R\$ 6.531,73		100,00% R\$ 32.658,65
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 87.426,77		20,00% R\$ 17.485,35	20,00% R\$ 17.485,35	20,00% R\$ 17.485,35	20,00% R\$ 17.485,35	20,00% R\$ 17.485,35	20,00% R\$ 17.485,35		100,00% R\$ 87.426,77
16	OUTRAS INSTALAÇÕES	R\$ 241.280,92						70,00% R\$ 168.896,64	30,00% R\$ 72.384,28		100,00% R\$ 241.280,92
17	APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS	R\$ 41.841,67						100,00% R\$ 41.841,67			100,00% R\$ 41.841,67
18	APARELHOS ELÉTRICOS	R\$ 18.115,82							100,00% R\$ 18.115,82		100,00% R\$ 18.115,82
19	PINTURA	R\$ 60.140,82								100,00% R\$ 60.140,82	100,00% R\$ 60.140,82
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 25.554,85								100,00% R\$ 25.554,85	100,00% R\$ 25.554,85
21	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 360.608,72	12,45% R\$ 44.895,79	13,39% R\$ 48.285,51	13,66% R\$ 49.259,15	11,20% R\$ 40.386,18	11,64% R\$ 41.974,86	13,37% R\$ 48.213,39	12,99% R\$ 46.843,07	11,30% R\$ 40.748,77	100,00% R\$ 360.608,72
		R\$ 1.982.780,18	R\$ 246.793,90	R\$ 512.215,53	R\$ 783.067,13	R\$ 1.005.158,33	R\$ 1.235.910,61	R\$ 1.500.997,76	R\$ 1.758.579,14	R\$ 1.982.780,18	R\$ 1.982.780,18



WIEGO MARTINS
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 061497-7/1414

Wiego Martins



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241485078

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

DIEGO MARTINS BEZERRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL - EDIFICACOES**

RNP: **0614089639**

Registro: **57691CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE PIRES FERREIRA**

CPF/CNPJ: **10.462.208/0001-86**

RUA MARIA ANTUSA SOARES PASSOS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PIRES FERREIRA**

UF: **CE**

CEP: **62255000**

ART Vinculada: **CE20241442466**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.096,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MARIA ANTUSA SOARES PASSOS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PIRES FERREIRA**

UF: **CE**

CEP: **62255000**

Data de Início: **17/06/2024**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-4.239406, -40.683837**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE PIRES FERREIRA**

CPF/CNPJ: **10.462.208/0001-86**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	30,00	h/sem
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	30,00	h/sem

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UBS TIPO I NO DISTRITO DE DONATOS

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Diego Martins Bezerra
DIEGO MARTINS BEZERRA - CPF: 037.714.933-07

_____ de _____ de _____
 Local data

MUNICIPIO DE PIRES FERREIRA - CNPJ: 10.462.208/0001-86

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **28/08/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **8217293607**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Zda0a
 Impresso em: 28/08/2024 às 14:15:39 por: , ip: 45.165.28.60



Donato



ANEXO II PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Pires Ferreira/CE.

Prezado Agente de Contratação,

Apresento nossa proposta de preços referente a Concorrência Eletrônica Nº **CE/230924.01/SESA** que versa sobre a **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, NO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE**, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
PREÇO GLOBAL (R\$):					

Valor global da Proposta: _____ (_____)

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço Comercial:

Telefone/E-mail:

Banco, Agência e nº da Conta:

Nome do Representante:

CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará





ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

001280



A Prefeitura do Município de Pires Ferreira/CE, com sede na Rua Maria Antusa Soares Passos, S/N, Centro, CEP: 62.255-000, Pires Ferreira, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 10.462.208/0001-86, através da Secretaria Municipal de _____, representada, nesse caso, por secretário (a)/ordenador (a) de despesas, tendo como Autoridade Competente a Sr (a). _____, portadora do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, NO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital da **Concorrência Eletrônica nº CE/230924.01/SESA**;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Regime de execução:

1.3.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço Global**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
PREÇO GLOBAL (R\$):					

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha de medição.

5.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.2.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até dez dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X).

5.2.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.2.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.2.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.2.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.2.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Receito



5.2.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

5.2.2.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.2.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até dez dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamentação desse órgão.

5.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.2.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

5.2.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. o prazo de validade;

5.3.2.2. a data da emissão;





5.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.2.4. o valor a pagar; e

5.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Quinto
[Signature]



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

